



**Memorando.**  
**Urgente**

Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023.

**Destino:** Gabinete do Prefeito.  
**Origem:** Secretaria Municipal de Cultura.  
**Assunto:** Solicitação para Contratação de Bandas.

Exmo. Senhor Prefeito;

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação das empresas: **LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44 (BANDA FERAS); **ROBSON PAIVA PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA - ROBSON PAIVA E BANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.015/0001-50; **EDUARDO DE ARAUJO NOGUEIRA 07409644451 – MARQUINHOS CARRERA E BANDA SAKULEJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.247/0001-21; **PRIME EVENTOS LTDA – ARTISTA MARA DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.918.401/0001-19; **F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA – FELIPE FORRÓ XEGADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.447.721/0001-30; **51325350 IGOR DANTAS DE OLIVEIRA - IGGOR DANTAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.325.350/0001-69; **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 - FOFO CHICLETEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.255.939/0001-93 e **GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470 - GERLIANE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.007/0001-60, para se apresentarem em local público entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrihantar as festividades carnavalescas, evento este realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

O Município de Santa Cruz/RN está localizado no Polo Agreste/Trairi, com área territorial de 592 km², estando localizado a 115 km da capital do Estado, Natal. Com acesso pela BR-304 até Macaíba, a partir daí, via BR-226 e cortado por essa, o Município de Santa Cruz é favorecido por um acesso rápido e de excelência com a capital do Estado. A cidade constitui-se polo da região Agreste/Trairi e realiza uma das maiores feiras livres do interior do Rio Grande do Norte, com produtos dos diversos gêneros, dentre eles, especiarias e mangaios raramente encontrados em outros lugares. Caracteriza-se ainda por apresentar clima agradável, quente durante o dia e frio à noite. Possui também uma geografia privilegiada dentro do Planalto da Borborema Potiguar com altitudes destacadas, dentre elas, o antes denominado Monte Carmelo, que deu lugar ao “Santuário de Santa Rita de Cássia”, onde foi construída a MAIOR ESTÁTUA RELIGIOSA DA AMÉRICA LATINA, sendo já um dos principais pontos turísticos do Brasil, notadamente da região nordeste, além do Museu da História da Região do Trairi e Artesanato Local. Possui uma população total de 40.295 habitantes e destaca-se no estado como um dos maiores produtores de frango, cuja produção é realizada por pequenos e médios produtores agropecuários. O Carnaval, evento este consagrado nacionalmente e festejado pela população nacional com fervor será realizado entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, o mesmo tem o intuito de proporcionar a diversão, bem como promover o engrandecimento da cultura brasileira nos mais variados territórios do país, deste modo, o Município de Santa Cruz/RN em diversas áreas propicia a participação da sociedade, bem como fomento da cultura plural brasileira, provando que os Eventos podem ser uma das alternativas para incrementar a economia no período carnavalesco.



Portanto, nossa solicitação justifica-se pela grande importância que o evento tem em âmbito nacional e para o povo brasileiro, uma vez que promoverá além do lazer, o fomento a geração de emprego e renda, e o incremento da economia local em suas mais diversas áreas.

Assim, justifica-se a contratação pretendida no intuito de propagar a cultura nacional em nossa cidade e região, incrementando o crescimento do Município em diversas áreas, bem como para solidificar ainda mais este evento no calendário de festividades da cidade de Santa Cruz/RN, proporcionando diversão e lazer aos munícipes locais e visitantes. O evento reúne a população local, das cidades vizinhas e turistas.

Ressalte-se que, em sendo indicadas as bandas/artistas pretendidas e adequadas ao porte e magnitude do evento, o pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o “caput”, e inciso III, do art. 25, da Lei n. 8666/93, *in verbis*:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – Omissis.....*

*II – Omissis.....*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

O valor global da contratação é de R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais), conforme detalhado na planilha de preços e calendário de evento, em anexo.

Também ora anexamos a minuta do contrato para a devida análise e possível aprovação.

Na certeza de contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**Veronica Dantas de Moura Silva**  
Secretária Municipal de Cultura